SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PORTO ALEGRE

UFCSPA Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

CONCESSÃO MORADIA

Nos termos da Lei 6.932/81, artigo 4º, §5º, III, ao médico residente, durante todo o período da residência, será oferecida moradia, conforme estabelecido em regulamento.

Desta forma, nos termos da lei, a concessão da moradia será garantida na forma do Regulamento da Residência Médica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde – UFCSPA e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – ISCMPA aprovado nos termos da RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA nº 64 de 02 de setembro de 2021 e prevê o atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

a) Dedicação exclusiva ao Programa de Residência Médica, sendo a bolsa a única fonte de renda do Residente;

b) Não dispor de moradia de familiares, cônjuge ou companheiro na cidade e região metropolitana;

c) Comprovar renda familiar não superior a (6) salários-mínimos.

Desta forma, caso o residente atenda aos requisitos da Resolução e queira postular a concessão da moradia, deverá abrir processo no SEI, preencher o formulário nº 469 e anexar os seguintes documentos:

- Declaração de veracidade (link para o modelo)
- Declaração de Imposto de renda do último exercício (pessoal, pai e mãe)
- Comprovante de endereço atual

Seguindo a base de conhecimento no SEI, o residente deverá encaminhar processo para a COREME e o mesmo será analisado no prazo de 30 dias.